



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL**

PORTARIA Nº 367, DE 11 DE MAIO DE 2016.

O SECRETARIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas pelos Arts. 50 e 51, incisos II, III e XXXVII, do [Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal](#), instituído pela [Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015](#), resolve:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho para propor uma solução tecnológica que promova a efetiva integração da gestão administrativa do MPF. O grupo será composto pelos seguintes servidores:

Integrantes da Coordenação dos Trabalhos

I. Leonardo Schwindt, 25982, Coordenador do Grupo de Trabalho, SG

II. Rogério da Silva Barbosa, 27794, SG

Gestores Requisitantes

I. Leonardo Peixoto de Melo, 26341, Secretário SGP

II. Valdeluce da Costa Amaral, 18721, Secretária Adjunta SGP

III. Lúcio Mario Mendonça de Góis, 3713, Secretário Administrativo SA

IV. Djalma Leandro Júnior, 6353, Secretário Adjunto SA

V. Mauro Cesar Sobrinho, 6399, Secretário STIC

VI. Luciana Miranda Bittencourt Tannús, 6389, Secretária Adjunta STIC

VII. Paulo César Magalhães Brayer, 8454, Secretário SPO

VIII. Antônio Vieira de Sá, 8585, Secretário Adjunto SPO

IX. Bárdua Tupy Vieira Fonseca, 27477, Secretária SEDEP

X. Eloá Todarelli Junqueira, 12111, Secretária Adjunta SEDEP

Integrantes da Equipe Técnica

I. Alexandre de Souza Marques, 5185, SA

- II. Angelina Vieira da Silva, 22334, SEDEP
- III. Bruno Lopes Cotrim, 19486, STIC
- IV. Carlos Eduardo Lourenço, 17448, SA
- V. Célida Gadelha Marques, 22175, SGP
- VI. Estéfano Zanel, 5002, SGP
- VII. Fábio Ronan Gugeler, 15172, STIC
- VIII. Geraldo Veras Rodrigues Filho, 4456, SA
- IX. Inês Vicente da Silveira, 18273, STIC
- X. Iochito Watanabe, 7169, SPO
- XI. Leonardo Santos da Costa, 19603, SA
- XII. Luiz Humberto Silva, 3751, SA
- XIII. Nadya Rodrigues Gomes de Sousa, 20131, SEDEP
- XIV. Paulo César Carvalho da Fonseca, 17383, SA
- XV. Ricardo Vieira da Silva, 27290, SEDEP
- XVI. Rosana Bertolin, 20647, SGP
- XVII. Uanderson Teixeira de Sousa, 19995, SPO
- XVIII. Wesley Sales de Souto, 6171, STIC

Art. 2º A Atribuição do Grupo de Trabalho consiste em submeter para análise e aprovação do Secretário-Geral do MPF os produtos decorrentes das seguintes atividades:

I. Consolidação das informações coletadas durante as visitas técnicas realizadas em outras instituições públicas que aderiram a soluções de mercado;

II. Realização de estudo tecnológico e comercial com ênfase nas vantagens, desvantagens, custos envolvidos, integração com outros sistemas e proposta de cronograma de execução, dentre outros aspectos que julgarem importantes sobre a viabilidade das seguintes soluções:

a) Aquisição de sistema ofertado pelo mercado e contratação de empresa para adaptá-lo e implantá-lo no âmbito do MPF;

b) Evolução dos sistemas administrativos já existentes no MPF com equipe de desenvolvimento interna;

c) Aproveitamento de sistema(s) governamental(ais) já existente(s), fazendo as devidas adequações e integrações para que atenda às necessidades do MPF.

III. Avaliação e comparação dos estudos citados nos incisos anteriores, considerando o benefício institucional de cada alternativa, relação de custo/benefício e alinhamento com as expectativas de cada área requisitante, a fim de emitir parecer técnico conclusivo; e

IV. Apresentação de minuta(s) de Documento de Oficialização da Demanda (DOD).

§º 1º Os produtos decorrentes das atividades citadas neste artigo deverão ser submetidos à análise e aprovação dos titulares da Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento e Orçamento, Secretaria de Educação e Desenvolvimento Profissional e Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, que os apresentarão ao Secretário Geral em até 60 dias, contados da publicação desta portaria.

§º 2º O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser acrescido para cumprimento integral das atribuições, mediante justificativa do coordenador do grupo de trabalho, analisada pelos titulares citados no inciso anterior e autorizada pelo Secretário Geral.

Art. 3º As reuniões ordinárias do Grupo de Trabalho serão realizadas sempre que convocadas pelo coordenador.

§º 1º O quórum mínimo para deliberação será de maioria simples.

§º 2º As reuniões serão registradas em formato de “memória de reunião” para acompanhamento dos trabalhos, após a ciência e aprovação dos participantes.

§º 3º As reuniões podem contar com a participação de outros profissionais ligados a diferentes áreas do conhecimento, a critério do Coordenador.

§º 4º O grupo de Trabalho será assessorado e receberá apoio técnico da estrutura administrativa das unidades de lotação dos integrantes.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LAURO PINTO CARDOSO NETO

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 13 maio 2016. Caderno Administrativo, p. 2.](#)